



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 29 de maio de 2020, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, consubstanciada na participação financeira à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente

 Página 1 de 4



representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 29 de maio de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, com o NIF 501 838 252 neste ato legalmente representado por João António Martins Venade, titular do cartão de cidadão n.º 12272843 ZZX6 válido até 27/03/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 18/03/2019, doravante designado por ADRCL.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a ADRCL, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **4.000,00€ (quatro mil euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2020	1 Prestação de 4.000,00€ (quatro mil euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.



Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à ADRCL será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0879007029330.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da ADRCL as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior a ADRCL assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A ADRCL obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da ADRCL.
2. A rescisão será comunicada por escrito à ADRCL e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 01 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(João Fernando Brito Nogueira)

O Presidente da Direção

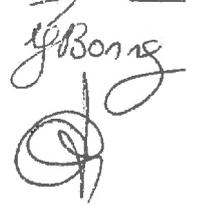


(João António Martins Venade)



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

PLANO
DE
ACTIVIDADES
2020



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

1.- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE
LOVELHE. (ADRL)

Trata-se de uma colectividade, legalmente constituída em 20 de Junho de 1986, conforme consta do Diário da República nº 174, página 8560 – III série, de 31 de Julho de 1986 e, tem a sua sede social, situada na cave do edifício da Junta de freguesia de Lovelhe, no lugar de Codessol, nº 29, concelho de Vila Nova de Cerveira – 4920 – 081 Lovelhe.

As suas atribuições, competências, estruturas e funcionamento, bem como a gestão económico-financeira e o desenvolvimento das suas acções, constam do seu estatuto e das deliberações tomadas, e fiscalizadas, pelos seus órgãos directivos, legalmente eleitos.

2.- INTRODUÇÃO

O associativismo constitui, sem dúvida, uma importante fonte de organização nas necessidades, cada vez mais prementes, das sociedades. No entanto, não obstante a imperiosa necessidade de leis reguladoras deste sector, estas tornam-se tão exigentes, confusas e dispersas por vários diplomas que se torna extremamente difícil o seu cabal cumprimento por



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'D. M. J. J. J.' and 'J. J. J. J. J.'.

parte de quem, de forma totalmente voluntariosa e altruísta, se propõe gerir os destinos de uma Associação e não tem formação académica superior em direito/gestão e outras. É neste contexto que apelamos à comparticipação de todos os associados, colhendo a suas opiniões e sensibilidades de forma que possamos extrair conclusões de consenso alargado o que para além de legitimar as opções tomadas dissipa o alheamento e indiferença que, alguns, associados, nutrem pela Associação que ajudaram a criar e da qual, de forma livre e voluntária, se tornaram sócios. Mas é também graças a alguns dos que como atletas militaram nesta Associação e que contribuíram em muito para o engrandecimento e respeito da ADRCL e que levaram o bom nome da Associação e do Concelho a todas as pistas do nosso País e além-fronteiras, dando sempre tudo sem nada pedirem em troca e que hoje são dirigentes da ADRCL com o mesmo espírito de continuidade que sempre nos norteou.

Avizinha-se um novo ano e com ele a necessidade de se formularem desejos, efectuar propostas e projectos que se pretendam exequíveis, reais e credíveis, alicerçados numa base sustentável, de confiança, pessoal e institucional, de boa fé e não de desconfiança, descrédito e falsidade.

Pretende-se com este Plano de Actividades, simples mas objectivo, dar a conhecer aos associados o que nos propomos executar no ano de 2020, com a plena consciência que se trata de mais um desafio que pretendemos concluir.



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE**

Ao longo de todo este tempo fomos criando as condições de treino e competição que, não sendo excelentes, são, podemos orgulhosamente dizer, das melhores que há no País e a prova-lo está a realização e a participação de provas de alto nível nacional e internacional. Não é por acaso que, cada vez mais, o Centro Municipal de Atletismo é procurado e frequentado por atletas da elite mundial.

Mas para que haja atletas tem que haver infra estruturas, meios e métodos que numa conjugação de esforços se tire o máximo proveito dos fins previstos, sem entrar em desvarios e derrapagens que por incúria e desrespeito por tudo e todos ponham fim a tantos anos de história e glória.

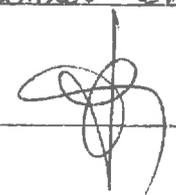
Peço acima exposto trazemos á apreciação dos nossos associados o presente orçamento, Plano de Actividades que acreditamos ser credível, transparente e exequível permitindo desempenhar as actividades propostas e realmente necessárias, sem abjurar dos seus mais sagrados princípios de uma gestão rigorosa e eficaz.

Lovelhe, 27 de Outubro de 2019

A Direcção,



José Carlos Encarnação Bonny





**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bonny']

3.- OBJECTIVOS GERAIS

- 1 – Promoção e divulgação do Atletismo como uma forma de praticar desporto de forma saudável e agradável.**

- 2 – Realização de actividades desportivas, tais como;**
 - Torneios abertos. (*Jornadas de Lançamentos*);

 - Estágios;

 - Participação em provas do calendário Regional e Nacional.

- 3 – Realização de várias actividades no âmbito Recreativo e Cultural, em parceria com outras instituições.**

- 4 – Colaboração com outros organismos na realização de actividades diversas.**



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

4.- ORÇAMENTO

RECEITAS PROVISIONAIS PARA 2019

- REALIZAÇÃO DE IVENTOS VÁRIOS ----- 820,00 €

- QUOTIZAÇÕES E DONATIVOS ----- 280,00 €

- SUBSÍDIOS DE ENTIDADES OFICIAIS ----- 4.000,00 €

TOTAL ----- 5.1000,00 €



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE

2020,EXP,E.G.630

[Handwritten signatures and initials]

DESPESAS PROVISIONAIS PARA 2019

- DESLOCAÇÕES (ESTADIA/ALIMENTAÇÃO).-----	1.200,00€
- REALIZAÇÃO DE TORNEIOS -----	1.100,00€
- CARRINHA (combustíveis, I.U.C., Portagens, Seguro) -	2.100,00€
- DESPESAS FIXAS E PERMANENTES-----	700,00€
TOTAL-----	5.100,00€

